

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA ADESÃO À INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL DE TURISMO

Considerando a necessidade da gestão regional do turismo em obediência à Política Nacional de Turismo, estabelecida pela lei 11.771 de 17 de setembro de 2008, estabelecido no Art. 9º, inciso terceiro;

Considerando que *“o turismo é reconhecidamente um importante fator de desenvolvimento socioeconômico e cultural, ao gerar postos de trabalho e valorizar a cultura da população local, melhorando sua autoestima e resgatando a história dos vários grupos sociais que compõem a região.”* (Plano Turístico Territorial Região dos Vales e do Café, 2009, p. 15);

Considerando o Art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre organização da sociedade civil e administração pública;

Considerando que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento publico;

Considerando a Portaria Estadual Nº 004R, de 16 de abril de 2024 que reconhece e certifica a **“REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU”** como Instância de Governança Regional de Turismo exclusiva da **REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ**, pelo período de 02 (dois) anos.

Considerando que a gestão regional do turismo pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que a Organização da Sociedade Civil **Região Sul Capixaba dos Vales e Café Convention & Visitors Bureau**, atua de acordo com o estabelecido na Lei Geral do Turismo Nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 e possui capacidade técnica e operacional;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho/2024, apresentado pela instituição supra-citada, foi submetida à consideração e aprovação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR na 07ª Sessão Plenária Ordinária do Mandato 2023/2025 do dia 19 de março de 2024, sendo aprovado por unanimidade, conforme descrito em ata publicada no Diário Oficial do Município Nº 7030 de 19 de abril de 2024.

CONSIDERANDO que os recursos financeiros necessários para a adesão mediante Termo de Referência e Termo de Fomento, conforme Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pelo Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e atualizada pelo Decreto Nº 11.948, de 12 de março de 2024 estão na Dotação Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ação: 1201.1369512342.131 – INCENTIVO AO TURISMO, Dotação orçamentária: 33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Ficha: 2314 e Recurso: 150000000001;

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, dispensa de Chamamento Público a Adesão à Instância de Governança Regional de Turismo, através da REGIÃO SUL CAPIXABA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Av. Beira Rio, 101 • Guandu
Cachoeiro de Itapemirim - ES • CEP: 29.300-205
Tel.: (28) 3155-5309

DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU, com a finalidade de garantir a participação do Município de Cachoeiro de Itapemirim no “Mapa do Turismo Brasileiro” e promover a gestão do turismo local em parceria regional, participando assim da REGIÃO TURÍSTICA SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ.

- **REGIÃO SUL CAPIXABA DOS VALES E CAFÉ CONVENTION & VISITORS BUREAU – Rua José Ferreira Ramos, 22 – Bairro: Centro, Atilio Vivacqua – ES – CNPJ: 04.829.617/0001-75.**

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º, Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de maio de 2024.

Fernanda Maria Merchid Martins Moreira
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Nº 31.473/2022